

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2021/SMS-FMS**

PRIMEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JAQUEIRA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, ATRAVÉS DO ERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2021/SMS-FMS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS. 55 E 57 DA LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

**1 – DA VIGÊNCIA**

- 1.1 – A vigência deste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, celebrado entre a Administração Pública de JAQUEIRA/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/10/2022 e término em 30/09/2023.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – No período de vigência deste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ 2.580.000,00.

2.2 – A importância discriminada no subitem 2.1 do presente Aditamento, será repassada pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

OUT/22	215.000,00	FEV/23	215.000,00	JUN/23	215.000,00
NOV/22	215.000,00	MAR/23	215.000,00	JUL/23	215.000,00
DEZ/22	215.000,00	ABR/23	215.000,00	AGO/23	215.000,00
JAN/23	215.000,00	MAI/23	215.000,00	SET/23	215.000,00

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º, FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I.	2.014.850,28
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	565.149,72
<b>TOTAL</b>	<b>2.580.000,00</b>

2.4 – Os valores pactuados neste PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante apostilamento, à critério da Administração Pública de JAQUEIRA/PE, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.

### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do PRIMEIRO Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias da política pública de saúde do Município, objeto deste Aditamento, os quantitativos mínimos de profissionais discriminados no Anexo II do mesmo.

### 4. DAS METAS

4.1 – As metas mínimas a serem atingidas pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outros serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde de interesse público, alinhados com os objetivos e estratégias



da política pública de saúde do Município, não pactuados inicialmente e/ou em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

## 5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)

III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal N° 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de JAQUEIRA/PE os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)
- IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)
- V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)
- VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)
- VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)
- VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)
- IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)
- X – Conciliação Bancária (Anexo IV)
- XI – Cópias dos Extratos Bancários
- XII – Cópias dos Comprovantes da Receita
- XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa
- XIV – Cópia do Termo de Colaboração
- XV – Cópia do Aditamento
- XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

## 6 – DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE

6.1 – A Administração Pública Municipal deve manter em perfeitas condições de salubridade, uso, higiene, limpeza e conservação as unidades de saúde aonde os profissionais do Instituto de Desenvolvimento Humano prestem seus serviços durante a execução da parceria, evitando que os mesmos entrem em contato com agentes nocivos que ponham em risco a sua saúde.

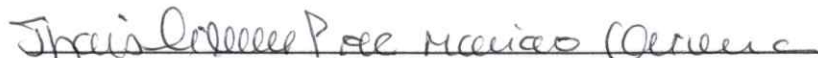
6.2 – É também da responsabilidade da Administração Pública Municipal o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs ou Coletivos EPCs capazes de neutralizar o risco ao bem-estar físico, mental e social dos profissionais de saúde do Instituto de Desenvolvimento Humano em atividade na execução da parceria.

6.3 – Quaisquer danos, ônus, multas, prejuízos, despesas, sentenças, litígios e desavenças, em Juízo ou fora dele, que tenham motivação em insalubridades será sempre da responsabilidade única e exclusiva da Administração Pública Municipal.

## 7 – DA RATIFICAÇÃO

7.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração N°001/2021/SMS-FMS.

JAQUEIRA/PE, em 30/09/2022

  
Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de JAQUEIRA/PE

  
Thallysson Pinto Cândido  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH



ANEXO I  
QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE METAS A SEREM ATINGIDAS

COD. SIGTAP	SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES	METAS
01.01.01	Ações Coletivas / Educação em Saúde	600
01.01.02	Ações Coletivas / Saúde Bucal	3600
01.01.04	Ações Coletivas / Alimentação e Nutrição	3000
02.04.03	Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino	252
02.04.04	Exames Radiológicos da Cintura Escapular e dos Membros Superiores	132
02.04.06	Exames Radiológicos da Cintura Pélvica e dos Membros Inferiores	252
02.05.02	Ultrassonografias dos Demais Sistemas	1080
02.14.01	Teste Realizado Fora Da Estrutura De Laboratorio	600
03.01.01	Consultas Medicas/outros Profissionais de Nivel Superior	14400
03.01.04	Outros Atendimentos Realizados por Profissionais de Nível Superior	1200
03.01.05	Atenção Domiciliar	240
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	13920
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	3600
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo Esqueléticas	2880
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	600
03.07.01	Dentística	1200
03.07.03	Periodontia Clínica	1200
04.14.02	Cirurgia Oral	600

*Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira*

Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de JAQUEIRA/PE

*Thallysson Pinto Cândido*

Thallysson Pinto Cândido  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH

ANEXO II  
QUANTITATIVO MÍNIMO DE PROFISSIONAIS A SEREM UTILIZADOS NA  
PARCERIA

CBO	PROFISSIONAIS DE SAÚDE	QTDE
225125	Médicos	06
223505	Enfermeiros	01
322205	Técnicos em Enfermagem	01
223272	Odontólogos	03
-	Demais Profissionais de Nível Superior	10
-	Demais Profissionais de Nível Médio	03

Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira  
Thais Cibelle Pellegrino de Macedo Oliveira  
Secretário Municipal de Saúde de JAQUEIRA/PE

Thalysson Pinto Cândido  
Thalysson Pinto Cândido  
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano - IDH